



PROCESSO 072/2025
PROCEDIMENTO 033/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025
CONTRATO Nº 071/2025

O MUNICÍPIO DE MARCOLÂNDIA- PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Marcolândia, situada na Rua Porfíria Maria de Sousa, Nº 21, CNPJ (MF) Nº 41.522.269/0001-15 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **CORINTO MACHADO DE MATOS NETO**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **LUANNA SOBRINHO MOURA**, CNPJ: 32.917.343/0001-01, com sede e foro na cidade de Colônia Do Piauí, estado do Piauí, estabelecida na Av Dr Jose Gusmão, 934, Centro, CEP: 64.516-000, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA - PI**, do Pregão Eletrônico nº 033/2025, conforme despacho exarado no Processo nº 072/2025 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/21, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Contratação de empresa para o fornecimento de carteiras escolares para prefeitura municipal de Marcolândia – PI, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 072/2025, Procedimento nº 033/2025, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o Processo licitatório nº 072/2025, Procedimento nº 033/2025, sob a modalidade Pregão Eletrônico e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Todas as despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos provindos do FPM / FME / FUNDEB / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA QUARTA:

A **CONTRATADA**, se obrigará a fornecer do objeto de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**.

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato;



§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:

O fornecimento do objeto será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao objeto que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA:

O valor contratado é de R\$ 202.896,00 (duzentos e dois mil, oitocentos e noventa e seis reais) que será pago mediante o fornecimento do objeto, além do encaminhamento da nota fiscal e recibos para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Marcolândia - PI.

CLÁUSULA NONA:

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

- a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
- b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA:

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no art. 107 da lei 14.133/21, sendo também permitido aditivar o valor nos limites permitidos pela lei 14.133/21 e seus alterações.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
prefeito@marcolandia.pi.gov.br
ADM. 2025-2028



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Simões - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Marcolândia - PI, 17 de setembro de 2025.

CORINTO MACHADO DE MATOS Assinado de forma digital
NETO:83132570320 por CORINTO MACHADO DE
MATOS NETO:83132570320

Corinto Machado de Matos Neto
Prefeito Municipal

LS MOURA Assinado de forma digital por LS
MOURA LTDA:32917343000101
LTDA:32917343000101 Dados: 2025.09.17 14:03:54 -03'00'

LUANNA SOBRINHO MOURA
CNPJ: 32.917.343/0001-01

TESTEMUNHAS:

Nome: Francisca Marluceia de Carvalho

CPF: 032.905.913-01

Nome: Elvito Felix Carvalho S.M.

CPF: 928.780.473-87

Prefeitura Municipal de Marcolândia-PI
Folha Nº 1467
Visto CPL

Id:0CC564250388BBF5



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
prefeito@marcolandia.pi.gov.br
ADM. 2025-2028



PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 071/2025
PROCESSO Nº: 072/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 033/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA-PI.
CONTRATADO: LUANNA SOBRINHO MOURA, CNPJ: 32.917.343/0001-01.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CARTEIRAS ESCOLARES PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA – PI.
VALOR: R\$ 202.896,00 (DUZENTOS E DOIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).
FONTE DE RECURSO: FPM / FME / FUNDEB / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.
ASSINATURA DO CONTRATO: 17 DE SETEMBRO DE 2025.
VIGÊNCIA: 17 DE SETEMBRO DE 2025 A 16 DE SETEMBRO DE 2026.

Marcolândia - PI, 17 de setembro de 2025.

CORINTO MACHADO DE MATOS NETO:83132570320 Assinado de forma digital por CORINTO MACHADO DE MATOS NETO:83132570320

Corinto Machado de Matos Neto
Prefeito Municipal

Id:030E7DDA74C2BCD6



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
prefeito@marcolandia.pi.gov.br
ADM. 2025-2028



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na forma da Lei 14.133/21 e suas alterações, **HOMOLOGO** o presente processo licitatório de nº 093/2025, Procedimento nº 024/2025, modalidade Inexigibilidade, que teve como vencedor a empresa: CRL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, CNPJ: 21.851.173-0001-93, autorizando a ulatimação dos atos necessários à contratação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Marcolândia - PI, 17 de setembro de 2025.

CORINTO MACHADO DE MATOS NETO:83132570320 Assinado de forma digital por CORINTO MACHADO DE MATOS NETO:83132570320

Corinto Machado de Matos Neto
Prefeito Municipal

Id:05D508CB2FD6BCD4



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
prefeito@marcolandia.pi.gov.br
ADM. 2025-2028



PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 072/2025
PROCESSO Nº: 093/2025
INEXIGIBILIDADE Nº: 024/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA-PI.
CONTRATADO: CRL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, CNPJ: 21.851.173-0001-93.
OBJETO: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTORA GABI SAMPAIO, A SER REALIZADA EM MARCOLÂNDIA – PI, NO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2025.
VALOR: R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS).
FONTE DE RECURSO: FPM / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 74, II, DA LEI Nº 14.133/2021.
ASSINATURA DO CONTRATO: 17 DE SETEMBRO DE 2025.
VIGÊNCIA: 17 DE SETEMBRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Marcolândia - PI, 17 de setembro de 2025.

CORINTO MACHADO DE MATOS NETO:83132570320 Assinado de forma digital por CORINTO MACHADO DE MATOS NETO:83132570320

Corinto Machado de Matos Neto
Prefeito Municipal

Id:0471C352D24BCD5



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
prefeito@marcolandia.pi.gov.br
ADM. 2025-2028



TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 093/2025
INEXIGIBILIDADE Nº: 024/2025

RATIFICO, o processo licitatório nº 093/2025, na modalidade Inexigibilidade nº 024/2025, que tem como objeto a apresentação artística da cantora Gabi Sampaio, a ser realizada em Marcolândia – PI, no dia 25 de outubro de 2025, tendo com empresa contratada CRL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, CNPJ: 21.851.173-0001-93, com o valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Marcolândia - PI, 17 de setembro de 2025.

CORINTO MACHADO DE MATOS NETO:83132570320 Assinado de forma digital por CORINTO MACHADO DE MATOS NETO:83132570320

Corinto Machado de Matos Neto
Prefeito Municipal

Id:089B93BBEAEAB968



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Prefmarcolandiapi@gmail.com
ADM. 2025-2028



DECRETO Nº 053/2025 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Regulamenta a Lei Municipal nº 421/2025, de 4 de junho de 2025, que institui a Loteria Municipal de MARCOLÂNDIA, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal c/c o art. 8º da Lei Municipal nº 421/2025, e com fundamento na legislação municipal e federal aplicável,

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Este decreto regulamenta a Lei Municipal nº 421/2025, que institui a Loteria Municipal de MARCOLÂNDIA, estabelecendo as diretrizes, competências, procedimentos e responsabilidades para sua implementação, operação, fiscalização e conformidade legal.

Art. 2º O Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de MARCOLÂNDIA, doravante designado como "Secretaria Responsável", será o órgão municipal competente para coordenar, regulamentar, fiscalizar e supervisionar as atividades relacionadas à Loteria Municipal, nos termos desta regulamentação.

(Continua na próxima página)